



Cópia de Documentos

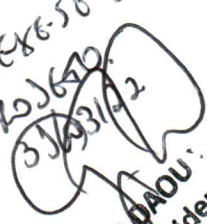
Conforme conversa, na data de 22 de março de 2022, na reunião do Conselho Municipal de Planejamento Urbano, segue cópia do Ofício nº 131/2021, o qual responde o Ofício nº 543/2021/SEC/PRESI, encaminhado à Divisão de Planejamento Urbano através do Processo Digital nº 18.228 de 20 de agosto de 2021.

Sem mais.

Lapa, 29 de março de 2022.


Joel Alves de Oliveira
Fiscal de Obras e Posturas
Divisão de Planejamento Urbano

Ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal da Lapa
Sr. Gustavo Ribas Daou

ANEXO 56 AO
PROJETO
31/03/22

GUSTAVO DAOU
Vereador Presidente

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 611/2022
Data: 29/03/2022 - Horário: 15:37
Administrativo



Ofício nº 131/2021

Lapa/PR, 26 de agosto de 2021.

Prezado(s) Senhor(es).

Pelo presente, em resposta ao Ofício Nº 543/2021/SEC/PRESI da Câmara Municipal da Lapa, encaminhado através do Processo Digital nº 18.228 de 20 de agosto de 2021, informo que:

Conforme o Art. 71, da Lei Municipal nº 3.700, de 20 de março de 2020, que Institui a Revisão do Plano Diretor Municipal da Lapa, Estabelece as Diretrizes para o Planejamento do Município da Lapa e dá outras providências, a alteração proposta deve seguir o seguinte parâmetro:

Art. 71. – *Será obrigatória a realização de audiência(s) pública(s) prévia(s) à aprovação de todo e qualquer empreendimento ou atividade que tenha significativo impacto urbanístico ou ambiental ou que possa causar efeitos potencialmente danosos em seu entorno ou à população em geral, bem como nos demais casos de interesse público relevante.*

Parágrafo Único. *Igualmente deverá ser precedida de audiência(s) pública(s) toda e qualquer alteração e/ou revisão deste Plano Diretor Municipal, bem como de todas as demais leis que integram o mesmo.*

Seguindo os trâmites do Plano Diretor, conforme o Art. 5º, da Lei Municipal nº 3.706, de 20 de março de 2020, que Dispõe sobre o Sistema Municipal de Planejamento do Município da Lapa e dá outras providências, as propostas de alterações de Leis Municipais deverão ser encaminhadas para apreciação do Conselho Municipal de Planejamento Urbano no que segue:

Art. 5º. – *O Conselho Municipal de Planejamento Urbano constitui o órgão superior de decisão do Sistema de Planejamento Municipal e tem caráter deliberativo sobre os aspectos relacionados à implementação das diretrizes constantes do Plano Diretor Municipal, tendo as seguintes atribuições:*

I – propor diretrizes, instrumentos, normas e prioridades da política de desenvolvimento urbano e ordenamento territorial;

II – acompanhar e avaliar a implementação da política de desenvolvimento urbano, em especial as políticas de habitação, saneamento básico, transporte urbano e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

III – acompanhar a implementação do Plano Diretor Municipal, analisando e deliberando sobre questões relativas à sua aplicação;

IV – monitorar a implementação das normas e instrumentos contidos no Plano Diretor Municipal e demais leis pertinentes ao desenvolvimento urbano e ao ordenamento territorial, sugerindo, quando necessário, modificações em seus dispositivos;

V – propor e emitir parecer sobre proposta de alteração do Plano Diretor Municipal;

VI – acompanhar a implementação de planos setoriais, zelando pela integração entre as políticas setoriais, de desenvolvimento urbano e de ordenamento territorial;

VII – acompanhar a aplicação dos instrumentos de desenvolvimento urbano e de democratização da gestão pública;

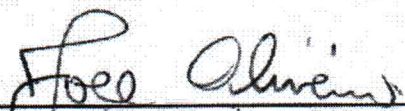
VIII – emitir parecer sobre projetos relativos à gestão territorial antes de seu encaminhamento para a aprovação do Legislativo Municipal;



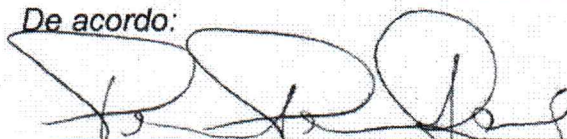
- IX – acompanhar a tramitação de Projetos de Lei na Câmara Municipal de assuntos ligados ao desenvolvimento urbano e ao ordenamento territorial;
X – aprovar e acompanhar a implementação das Operações Urbanas Consorciadas;
XI – monitorar a aplicação dos instrumentos de Outorga Onerosa do Direito de Construir e Transferência do Direito de Construir;
XII – analisar e aprovar Estudos de Impacto de Vizinhança;
XIII – convocar, organizar e coordenar a realização de debates, audiências e consultas públicas e conferências que tratem do planejamento e gestão territorial;
XIV – deliberar sobre os casos omissos da Lei do Plano Diretor Municipal, bem como das Leis de Parcelamento do Solo, Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, Lei do Sistema Viário, Código de Obras, Código de Posturas e demais leis correlatas;
XV – deliberar sobre os casos omissos da legislação referente à gestão territorial;
XVI – deliberar, em nível de recurso, sobre a implantação de parcelamentos do solo urbano e empreendimentos de impacto, geradores de interferência na mobilidade urbana e atividades potencialmente geradoras de incômodo à vizinhança;
XVII – empreender esforços para assegurar a otimização dos investimentos públicos, bem como a consecução dos objetivos e diretrizes do Plano Diretor Municipal.

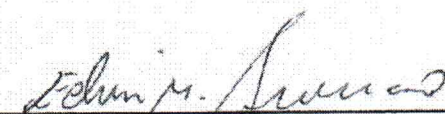
Desta forma, seguindo os trâmites do Plano Diretor, a presente solicitação deverá ser encaminhada para apreciação do Conselho Municipal de Planejamento Urbano.

Cordialmente,


Joel Alves de Oliveira
Fiscal de Obras e Posturas
Divisão de Planejamento Urbano

De acordo:


Fernando Ferrari Ramos
Engenheiro Municipal
Departamento de Engenharia


Edevir Massao Scroccaro
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

À Câmara Municipal da Lapa
Alameda David Carneiro, nº 390 – Centro –
Lapa/PR.

Recebi em:

____/____/____

(assinatura)

**Processo Nº 18228 / 2021 - [Encerrado]**

Código Verificador: M95K

Requerente: CAMARA MUNICIPAL DA LAPA

Detalhes: OFICIO Nº 543/2021/SEC/PRESI.

Assunto: OFÍCIO CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Subassunto: OFICIO CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Previsão: 19/09/2021

Anexos

Descrição	Usuário	Data
Comprovante de Abertura do Processo - 144520	LEIVA FERREIRA ALVES	20/08/2021
Untitled_20210820_090706.PDF	LEIVA FERREIRA ALVES	20/08/2021
OFICIO 131 - Câmara Municipal da Lapa - Resposta ao Ofício nº 543-2021-SEC-PRESI.pdf	JOEL ALVES DE OLIVEIRA	26/08/2021
e-mail enviado CML PD 18228-2021.pdf	MARINA GONCALVES FERREIRA	26/08/2021

Histórico**Setor: PROTOCOLO E RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS**

Abertura: 20/08/2021 09:23

Entrada: 20/08/2021 09:29:19

Usuário: LEIVA FERREIRA ALVES

Recebido por: LEIVA FERREIRA ALVES

Observação: OFICIO Nº 543/2021/SEC/PRESI.

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Setor Origem: PROTOCOLO E RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS

Setor Destino: GABINETE DO PREFEITO

Saída: 20/08/2021 09:30

Entrada: 20/08/2021 17:09

Movimentado por: LEIVA FERREIRA ALVES

Recebido por: MARINA GONCALVES FERREIRA

Observação: ANEXO DOC. DIGITALIZADOS.

Setor: DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

Setor Origem: GABINETE DO PREFEITO

Setor Destino: DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

Saída: 20/08/2021 17:11

Usuário Destino: JOEL ALVES DE OLIVEIRA

Entrada: 26/08/2021 16:25

Movimentado por: MARINA GONCALVES FERREIRA

Recebido por: JOEL ALVES DE OLIVEIRA

Observação: A DIVISÃO DE OBRAS E POSTURA A/c SENHOR JOEL Encaminho Ofício 543/2021 da Câmara Municipal da Lapa de autoria do Vereador Vilmar Purga, para conhecimento e providências quanto à resposta. ATENTAR-SE PARA O PRAZO DE 10 DIAS Recebi no Gabinete dia 20/08/2021

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Setor Origem: DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

Setor Destino: GABINETE DO PREFEITO

Saída: 26/08/2021 16:28

Entrada: 12/12/2021 19:45

Movimentado por: JOEL ALVES DE OLIVEIRA

Recebido por: MARINA GONCALVES FERREIRA

Observação: Boa Tarde! Segue em anexo o Ofício nº 131/2021 da Divisão de Planejamento Urbano, respondendo o Ofício nº 543-2021-SEC-PRESI da Câmara Municipal da Lapa.

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Encerramento: 12/12/2021 19:46

Parecer: Encerrado

Observação: enviado resposta